

**I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: MÁRCIO RAFAEL ARÚJO RAMALHO 09011140494 (SILVA TRANSPORTES),**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cedula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro o Microempendedor Individual, **MÁRCIO RAFAEL ARÚJO RAMALHO 09011140494 (SILVA TRANSPORTES)**, com sede/endereço no Sítio São Francisco, nº 400, bairro Zona Rural, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.355/0001-69, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Márcio Rafael Araújo Ramalho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 090.111.404-94, e da cédula de identidade nº 7.491.237 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 039/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 033/2017-PMSC, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

**1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato.**

1.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº039/2017-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura.

**2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 26, de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Eliane Maria da Silva Soares  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO RAFAEL ARÚJO RAMALHO 09011140494**  
CNPJ: 14.144.355/0001-69  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: